



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 17/2021 - FAED/UFMS

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO “SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DE EDUCANDOS COM
DEFICIÊNCIA”**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Faculdade de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o seletivo de professores para ministrar as temáticas dos módulos do Curso de Aperfeiçoamento Serviço de atendimento educacional especializado em Educação Infantil de educandos com deficiência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 11, de 6 de dezembro de 2019), Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011) e Edital EXT 2021 (Fluxo Contínuo).

1 DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção de professores, **em caráter eventual**, para atuação no Curso de Aperfeiçoamento Serviço de atendimento educacional especializado em Educação Infantil de educandos com deficiência a ser oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2 DO CURSO

2.1 Com o intuito de atender o proposto pela Diretoria de Políticas da Educação Especial, do Ministério da Educação, criamos o Curso de Aperfeiçoamento sobre práticas para o ensino e a aprendizagem do público-alvo da Educação Especial nas salas inclusivas na Educação Infantil, que será desenvolvido em cinco módulos, a fim de que a discussão dos aspectos que envolvem a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e em contexto de pandemia sejam abordadas e debatidas.

2.2 O curso será oferecido para 500 (quinhentas) cursistas e terá a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas. Ele será dividido em 5 (cinco) módulos.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapa
30/11 a 06/12/2021	Período de inscrições pelo link: https://proece.ufms.br/saee_edinfantil/
07/12/2021	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
08/12/2021	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
09/12/2021	Publicação do edital com o resultado dos recursos
10/12/2021	Análise de currículo pela Comissão de Seleção
13/12/2021	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
14/12/2021	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
15/12/2021	Publicação do edital com o resultado dos recursos
16/12/2021	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no site: https://faed.ufms.br/ e https://proece.ufms.br/

4 DAS VAGAS

4.1 Há o seguinte quantitativo de vagas:

Quantidade	Temática (15h cada)
2 (duas) vagas	Cotidiano e Ação Pedagógica - Deficiência Visual
1 (uma) vaga	Cotidiano e Ação Pedagógica - Altas Habilidades e superdotação

4.2 O candidato poderá realizar inscrição para somente uma das vagas oferecidas.

4.3 Não havendo o completo preenchimento da vaga ofertada, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão designada para o processo seletivo.

5 DOS REQUISITOS

5.1 São pré-requisitos básicos para ser professor dos módulos “Cotidiano e Ação Pedagógica - Deficiência Visual e Altas Habilidades e superdotação”

a) ser docente efetivo da Rede Estadual ou Municipal de Ensino no estado do Mato Grosso do Sul;

b) possuir a seguinte formação: Graduação em qualquer área, pós-graduação lato sensu concluída, relacionada à temática e mestrado/doutorado concluído ou em andamento;

c) possuir experiência mínima de 3 (três) anos na área temática a que está concorrendo;

d) ter disponibilidade para preparar o material e ministrar as 15h relacionadas à temática;

e) saber manusear a plataforma AVA- Moodle;

f) Não receber bolsa UAB/ MEC.

6 DA RETRIBUIÇÃO

6.1 A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de 1 (uma) bolsa UAB/ MEC no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) referente à 15h ministradas.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição é gratuita e será realizada pelo link https://proece.ufms.br/saee_edinfantil/, no período estipulado no item 3 deste edital.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas no link indicado no item 7.1, onde também deverá ser inserido o Currículo Lattes e a comprovação do item 5, alínea a, b, c.

7.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

7.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da

inscrição.

7.5 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital no website www.faed.ufms.br e www.proece.ufms.br.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data do presente edital;
- b) Cópia do diploma de curso superior;
- c) Cópia do diploma de Pós-Graduação lato sensu, mestrado e/ou doutorado;
- d) Comprovantes do Currículo Lattes;

8.2 Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A previsão para o início do trabalho é dezembro de 2021.

9.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais para atuarem na temática para a qual se inscreveram, conforme a necessidade do curso.

9.3 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.4 Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior a do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado. Assim, a convocação dos formadores poderá ser postergada ou cancelada, dependendo da decisão da Comissão Organizadora do curso.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

10.1 São atribuições do professor:

- a) Elaborar o material da área temática, para a qual foi selecionado;
- b) Realizar uma breve reunião com os tutores para aprofundamento teórico e critérios avaliativos das atividades;
- c) Manter contato com os estudantes e tutores durante a execução da temática;
- d) Participar de reuniões, quando convocados pela Comissão Organizadora do Curso;

11 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação;

11.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Doutorado na área de Educação ou Ensino	50 pontos (máx. 50 pts)
Doutorado em áreas afins	40 pontos (máx. 40 pts)
Mestrado na área de Educação ou Ensino	30 pontos (máx. 30 pts)
Mestrado em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva	15 pontos (máx. 30 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	10 pontos (máx. 20 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de Pós-Graduação na área de Educação ou Ensino	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de Pós-Graduação em áreas afins	8 pontos a cada ano (máx. 80 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de graduação na área de Educação ou Ensino	7 pontos a cada ano (máx 70 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de graduação em áreas afins	6 pontos a cada ano (máx. 60 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Básica	5 pontos cada ano (máx de 50 pontos)
Tempo de experiência na área de saúde/ pediatria para candidatos(as) da temática Noções Básicas de Pediatria no contexto da Educação Inclusiva	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação a Distância	4 pontos cada ano (máx de 40 pontos)
Publicação de capítulos de livros e de artigos científicos completos Qualis A1 a B2 na área do curso ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo e/ou capítulo de livro (máx. 100 pts)

11.3 É entendido por ano de experiência, os 12 meses completos comprovados por meio de:

a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

11.4 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

11.5 Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

11.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente

da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

11.7 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website www.faed.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 3 deste edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência em cursos de Pós-Graduação na área de Educação ou Ensino;

b) Maior tempo de experiência em cursos de graduação na área da disciplina a ser ministrada;

c) Maior tempo de experiência docente na Educação Básica;

d) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail aee.ufms@gmail.com na data e horário estipulados no Cronograma (item 3).

13.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

14 DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3 O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção da Faculdade de Educação.

16.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: aee.ufms@gmail.com

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2021.

Raquel Elizabeth Saes Quiles Benini
Diretora Substituta da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Elizabeth Saes Quiles, Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/11/2021, às 20:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945912** e o código CRC **38A7C10E**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001152/2021-08

SEI nº 2945912